



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.667, de 23 de fevereiro de 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15) As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 desta Lei, serão de **14,31% (quatorze vírgula trinta e um por cento)** e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

Art. 2º) Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 23 de fevereiro de 2022.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal